



MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 935/2019

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no orçamento para 2019, inclusão nas diretrizes orçamentária para 2019 e inclusão no plano plurianual 2018-2021 do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal De Esperança Nova, Estado Do Paraná, **APROVOU**, e eu **Valdir Hidalgo Martinez**, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte:

LEI

Art. 1º - Esta Lei autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito especial para o exercício de 2019, inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2019 e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021, do município de Esperança Nova - Paraná.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de 51.950,00 (cinquenta e um reais e novecentos e cinquenta reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias:

DESPESA

Org.	Unid.	Funcional Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	Categoria Econômica	Valor
03	007	12.361.1012.2.114	* 105	Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental	4.4.90.52.0 0	9.900,00
03	007	12.365.1012.2.106	* 105	Manutenção das Atividades da Pré-Escola	4.4.90.52.0 0	1.800,00
03	007	12.365.1012.2.115	* 105	Manutenção das Atividades de Educação Infantil	4.4.90.52.0 0	6.300,00
03	011	10.301.1019.2.127	* 304	Manutenção das Atividades do FMS	4.4.90.52.0 0	17.250,00
05	001	20.606.1025.2.135	* 501	Manutenção das Atividades da Agricultura	4.4.90.52.0 0	16.700,00
TOTAL						51.950,00

Art. 3º - Os recursos para abertura do crédito orçamentários de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes ao excesso de arrecadação da fonte vinculada.

RECEITA

Categoria Econômica	Fonte Recurso	Nomenclatura	Valor
2.2.1.3.00.1.1.00.00.0 0.00	* 105	Alienação de Bens Moveis e Semoventes - Principal	18.000,00



MUNICIPIO DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ

1.3.2.1.00.1.1.00.00.0 0.00	* 304	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal	50,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.0 0.00	* 304	Alienação de Bens Moveis e Semoventes - Principal	17.200,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.0 0.00	* 501	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal	700,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.0 0.00	* 501	Alienação de Bens Moveis e Semoventes - Principal	16.000,00
TOTAL			51.950,00

- * 105 – Alienação de Ativos da Educação;
- * 304 – Alienação de Bens da Saúde;
- * 501 – Alienação de Ativos do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esperança Nova - PR, 16 de maio de 2019.


VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito

